



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 210/2011

**Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo CP/58/DDF/2011**

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento
Desportivo CP/162/DDF/2010 e CP/164/DDF/2010

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Xadrez, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 59/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro com sede na(o) Rua Frei Francisco Foreiro, 2, 4.º Esq.º, 1150-166 Lisboa, NIPC 501617078, aqui representada por Jorge Ataíde Coelho Antão, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa CP/162/DDF/2010 e CP/164/DDF/2010, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Xadrez para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo Despacho de 25 de Janeiro de 2011, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2011 com a Federação Portuguesa de Xadrez se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2011;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/162/DDF/2010 e CP/164/DDF/2010 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/162/DDF/2010 e CP/164/DDF/2010 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2011.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa CP/162/DDF/2010 e CP/164/DDF/2010 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2011, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2011, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Xadrez, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/162/DDF/2010 e CP/164/DDF/2010 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2010 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Assinado em Lisboa, em 9 de Fevereiro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Jorge Ataíde Coelho Antão*.

204342437

Despacho n.º 3397/2011

A Portaria n.º 1326/2010, de 30 de Dezembro, alterou os Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, tendo sido criado o Departamento de Instalações Desportivas que sucedeu ao Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em regime de substituição para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau — Directora do Departamento de Instalações Desportivas do Instituto do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., a Engenheira Maria Manuela Dias Duarte Ruaz Ramos.

A presente nomeação produz efeitos a 31 de Dezembro de 2010.

5 de Janeiro de 2011. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

204345418

Despacho n.º 3398/2011

Nomeio, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Actividade Física e Rendimento Desportivo do Instituto do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., o Doutor Paulo Manuel Espadilha Pinheiro Rocha.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2011 e fundamenta-se nas competências e experiência do nomeado, designadamente, no âmbito do apoio a atletas de alto rendimento em matéria de avaliação e controlo de treino; desenvolvimento de documentação técnico-científica de planeamento, organização e controlo de qualidade, bem como coordenação técnico-científica de protocolos de treino.

8 de Fevereiro de 2011. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

204345101